



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 423/2023**

Defere acumulação de 11 (onze) dias de férias do 1º período de 2023, bem como o 2º período de 2023 com as do exercício de 2024, à Juíza do Trabalho Carolina de Souza Lacerda Aires França.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento (fls. 1/2), da Juíza Auxiliar da Presidência Carolina de Souza Aires França, em que solicita a interrupção de férias do seu 1º período de 2023 (23-10 a 10-11-2023), a partir de 31-10-2023, indicando o saldo remanescente de 11 dias para ser gozado entre os dias 22-1 e 1º-2-2024, por imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO o despacho do Desembargador Presidente (fls. 406), deferindo o pedido de interrupção de férias da referida magistrada e o despacho da Corregedoria (fls. 407);

CONSIDERANDO a Informação 341/2023/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-92/2015,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais:

Art. 1º Deferir à Juíza Auxiliar da Presidência CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA a acumulação de 11 (onze) dias do 1º período de férias/2023, bem como o 2º período de 2023, com as do exercício de 2024, para usufruto em data oportuna, em virtude da imperiosa necessidade de serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.  
*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região